

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
PATROCÍNIO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E SOLIDÁRIOS

O Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, criado pelo Decreto-lei 9.295/1946, inscrito no CNPJ nº 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 – Bairro Benfica, nesta Capital, através de sua Presidência, torna público que realizará “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E SOLIDÁRIOS” com objetivo de selecionar pessoas jurídicas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a instituição na realização dos eventos constantes no planejamento de 2022. O Edital de Chamamento Público para Patrocínio de Eventos é organizado e conduzido pelo próprio CRCCE, cujo Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço <http://crc-ce.org.br>.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: Agosto/2022 até 31 de dezembro/2022.

Hora: das 9h às 16h45min (dias úteis).

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para apoio aos eventos institucionais e solidários do CRCCE que serão realizados nos meses de agosto/2022 a dezembro/2022, conforme programação:

Evento	Cidade	Data
Torneio do Profissional da Contabilidade	Fortaleza	24 e 25/09/2022
Semana do Contador	Fortaleza	20 a 25/09/2022
Dia do Idoso	Fortaleza	01/10/2022
Dia da Criança	Fortaleza	12/10/2022
Natal Solidário	Fortaleza	20/12/2022

1.2 As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização dos eventos institucionais visando desonerar os custos do CRCCE, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas, definidos no item 3 – Contrapartidas – deste Edital.

2 DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM 2022

2.2.1 Das datas

2.2.1.1 Os eventos serão realizados nas datas definidas no item 1.1 deste Edital.

2.2.1.2 As datas dos eventos poderão ser alteradas, a critério do CRCCE.

2.2.2 Dos locais

2.2.2.1 Os espaços onde serão realizados os eventos serão definidos pelo CRCCE e informados aos

patrocinadores.

2.3 Do público

2.3.1 O público estimado dos eventos varia de acordo com o tipo, conforme quadro item 3.1.

2.3.3 A quantidade efetiva de participantes pode variar a depender do interesse e disponibilidade do público alvo.

3 DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 Os interessados em patrocinar os eventos institucionais e solidários podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas e eventos de seu interesse, previstos a seguir:

Evento	Qde Anual	Data	Público Estimado	Cota Bronze	Cota Prata	Cota Ouro
Torneio do Profissional da Contabilidade	01	24 e 25/09/2022	100	R\$250,00	R\$500,00	R\$1.000,00
Semana do Contador	01	20 a 25/09/2022	200	R\$250,00	R\$500,00	R\$1.000,00
Dia do Idoso	01	01/10/2022	50	R\$250,00	R\$500,00	R\$1.000,00
Dia da Criança	01	12/10/2022	70	R\$250,00	R\$500,00	R\$1.000,00
Natal Solidário	01	20/12/2022	100	R\$250,00	R\$500,00	R\$1.000,00

3.2 Os interessados terão direito às contrapartidas que seguem discriminadas abaixo:

Contrapartidas		
Cota Bronze	Cota Prata	Cota Ouro
<ul style="list-style-type: none"> - Inserção da logomarca nas peças de divulgação dos eventos. - Citação oral durante a realização dos eventos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Inserção da logomarca nas peças de divulgação dos eventos. - Citação oral durante a realização dos eventos. - Distribuição de material de divulgação do patrocinador durante o evento (panfletos). 	<ul style="list-style-type: none"> - Inserção da logomarca nas peças de divulgação dos eventos. - Citação oral durante a realização dos eventos. - Distribuição de material de divulgação do patrocinador durante o evento (panfletos). - Liberação de espaço, quando viável, para montagem de stand (com máximo de 4m²).

3.2.1 A liberação de espaço para montagem de stand (com máximo de 4m²) somente ocorrerá quando for possível a disponibilidade deste para todos os patrocinadores. Não sendo o espaço adequado, nenhum patrocinador poderá montar stands.

3.2.2 Poderá um mesmo proponente oferecer propostas para mais de um tipo de evento, todavia só será possível adquirir uma cota por tipo de evento escolhido.

3.2.3 O chamamento público não obriga o CRCCE a realizar o evento descrito, sendo o Plano de Trabalho uma proposta de metas a serem executadas, os quais serão realizados de acordo com a necessidade definida pelo CRCCE.

3.2.4 Os valores referentes às cotas de patrocínio deverão ser pagos em até 07 (sete) dias úteis que

antecedem a realização do evento.

3.2.5 A produção e o fornecimento dos materiais de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção e entrega, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

3.2.6 Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento.

3.2.7 As cotas de patrocínio dos eventos não são exclusivas, ou seja, um mesmo evento poderá ser patrocinado por diversos PATROCINADORES, sendo garantido a cada um deles, a correspondente contrapartida constante da tabela acima, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital e no Acordo de Patrocínio (Anexo II).

3.2.8 A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2 Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

4.3 A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II – Acordo de Patrocínio.

4.4 A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pelo CRCCE.

4.5 Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCCE às PATROCINADORAS.

4.6 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.7 É vedada a participação dos interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológica, como também os interessados que exerçam atividades ilícitas.

5 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DA PATROCINADORA

5.1 Os interessados em firmar acordo de patrocínio com o CRCCE deverão entregar ou enviar via correio ou para o e-mail: licitacoes@crc-ce.org.br, a documentação exigida neste edital, para a sede do CRCCE, localizada à Av. da Universidade, 3057, B. Benfica, Fortaleza – CE, em envelope lacrado indevassável e identificado conforme orientações do item 6.1.

5.2 Os envelopes entregues na Sede do CRCCE deverão ser protocolados no setor de Protocolo.

5.3 Os envelopes com a documentação deverão ser protocolados com prazo suficiente para conferência da documentação, 15 (quinze) dias da data do evento para o qual almeja pleitear o Patrocínio, sob pena de inabilitação da Patrocinadora.

5.4 Ressalvada o previsto no Decreto nº 9.094/17, os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original acompanhada de cópia simples ou cópia autenticada por cartório competente.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O envelope deverá conter a documentação exigida neste edital e estar lacrado e identificado da seguinte forma:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CRCCE
ENVELOPE Nº 1
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

6.2 Documentos Exigidos:

6.2.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações.

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item 6.2.1 ou por meio de procuração.

6.2.4 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.2.5 A Proposta de patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I – Modelo de Proposta.

6.2.6 Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6.2.7 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.8 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1 Os formulários de requerimento de patrocínios e respectivos documentos serão entregues no

Protocolo do CRCCE, ou enviados via email, e, posteriormente, encaminhados a Comissão de Licitação do CRCCE para instrução, para análise e emissão de decisão, que será submetida à Presidência do CRCCE.

7.2 O interessado será comunicado sobre o resultado da análise da comissão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data da reunião.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

8.1 A patrocinadora efetuará os pagamentos diretamente ao CRCCE, por meio de boleto bancário a ser emitido pelo CRCCE, ou depósito na conta corrente a ser indicada.

8.2 Caso o pagamento seja realizado via depósito em conta, a PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCCE a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

8.3 Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados nas seguintes condições:

8.3.1 A cota de patrocínio deverá ser quitada em parcela única no prazo de até 7 (sete) dias úteis que antecedem a realização do evento patrocinado.

8.3.2 À opção do CRCCE, a patrocinadora poderá pagar os valores diretamente à outra empresa prestadora de serviço para o evento patrocinado.

8.3.3 Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

8.3.4 O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio, ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCCE.

9 DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA

9.1 As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas no item 3.2, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) por cada PATROCINADORA.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

10.1 Cumprir os prazos e atender integralmente todas as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

10.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCCE, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

10.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCCE, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

10.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

11.1 Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

11.2 Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

11.3 Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

11.3 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo.

11.4 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

11.5 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento.

11.6 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento.

12 RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

12.2 A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CRCCE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo atraso injustificado no pagamento referente ao patrocínio constante da Carta Contrato, ficará o proponente sujeito às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da 8.666/93, na seguinte conformidade:

13.1.1 Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor da cota de patrocínio, por atraso injustificado no pagamento.

13.2.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Carta Contrato de Patrocínio e na Lei.

13.2 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

14.1 Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este chamamento e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito (via protocolo do CRCCE) ou por e-mail (quando confirmado seu recebimento), encaminhado ao CRCCE.

14.2 O CRCCE responderá por escrito às questões pertinentes ao chamamento, sendo que a cópia do ofício será divulgada através do sítio eletrônico do CRCCE, após ter sido encaminhado para ciência de todos interessados por email, conforme o informado.

14.3 Não serão levadas em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

15 VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1 A vigência da Carta Contrato decorrente do Edital de chamamento público para patrocínio de eventos institucionais e solidários será a contar da sua assinatura, até 01 (um) dia após a realização do último evento patrocinado.

15.2 Durante a vigência da Carta Contrato, o patrocínio será acompanhado e fiscalizado por servidores devidamente nomeados, que assumirão a função de Fiscais da Carta Contrato.

15.3 A fiscalização realizada pela patrocinada, através de colaboradores previamente designados, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa patrocinadora.

15.4 A patrocinada comunicará à patrocinadora qualquer irregularidade constatada na execução do patrocínio.

15.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Vice-Presidência de Ações Institucionais do CRCCE, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

16.2 O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados no sítio eletrônico <http://crc-ce.org.br>.

16.3 É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) a serem utilizados pelo CRCCE para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

16.4 O CRCCE reserva-se o direito de escolher as propostas que considerar mais vantajosas e sintonizadas com as características do Evento e o interesse público. O direito à exclusividade dos

proponentes será objeto de deliberação, que poderá concedê-lo ou não, respeitadas as características do evento e a vantajosidade da proposta.

16.5 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Fortaleza/CE, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro.

16.6 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – modelo da proposta;
- b) **ANEXO II** – Minuta de Acordo de Patrocínio

Fortaleza(CE), 19 de agosto de 2022.

FELLIPE MATOS GUERRA
Presidente

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Chamamento Público nº 004/2022

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota(s) de nosso interesse, abaixo relacionadas:

EVENTO	CONTRAPARTIDA	VALOR

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do Chamamento Público nº 004/2022.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Acordo de Patrocínio:

Nome:

RG:

CPF:

Função:

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO II – MINUTA DE ACORDO DE PATROCÍNIO

Acordo de Patrocínio que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, com sede na Avenida da Universidade, 3057, Benfica, Fortaleza-CE, CEP: 60020-181, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.093.503/0001-06, representado por seu Presidente, Contador Fellipe Matos Guerra, de ora em diante denominado **PATROCINADO**, e, de outro, **XXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXX, de ora em diante denominada **PATROCINADORA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio não exclusivo, por parte da PATROCINADORA, para o(s) evento(s) do CRCCE institucionais e/ou solidários que será(ão) realizado(s) no ano de 2022, no Estado do Ceará, a saber:

EVENTO	CONTRAPARTIDA	VALOR

1.2 A PATROCINADORA apoiará a realização do(s) evento(s) visando desonerar os custos do CRCCE, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) e as respectivas contrapartidas.

1.3 A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

1.4 O PATROCINADOR fica vinculado as regras estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio, no valor total de R\$ _____ (XXXX), conforme item 8 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

3.1 A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros por parte da PATROCINADORA, em favor do CRCCE, sendo tais valores correspondentes à(s) cota(s) de

patrocínio por ela selecionada(s).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1 Cumprir os prazos e atender integralmente todas as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

4.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCCE, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

4.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCCE, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1 Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

5.2 Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

5.3 Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

5.4 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo.

5.5 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

5.6 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento.

5.7 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O Acordo de Patrocínio terá vigência a contar da sua assinatura, até 01 (um) dia após a realização do último evento patrocinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Este instrumento será acompanhado e fiscalizado por servidores devidamente nomeados, que

assumirão a função de Fiscais da Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Acordo que não sejam sanadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada nesse sentido, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Acordo, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Fortaleza/CE, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e validade e, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Fortaleza (CE), XX de XXXXXX de 2022.

Conselho Regional de Contabilidade do Ceará
Contador Fellipe Matos Guerra
Presidente

Empresa XXXXXXXX
Nome XXXXXXXXX
Cargo/Função XXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____